



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 15/2025 - PRG-CA (11.01.10.01)

João Pessoa-PB, 30 de Maio de 2025

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (PSTV 2025.1)  
(CURSOS PRESENCIAIS)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Cadastro Obrigatório para os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV) para cursos presenciais, regido pelo Edital PRG nº 11/2025, obedecendo às seguintes disposições:

**1 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o cadastramento definido no presente Edital, o qual será realizado **exclusivamente pela internet (online)**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, cujo acesso será feito pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

**1.2** O cadastramento de que trata o presente Edital constitui etapa **OBRIGATÓRIA E ELIMINATÓRIA**. Portanto, o candidato que não realizar o cadastramento no período definido neste Edital **será eliminado** do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 11/2025.

**1.3** Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, ou em desacordo com as normas do presente Edital, ou entregue fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

**1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br), toda a tramitação do processo de cadastramento e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 11/2025.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as suas informações de cadastro atualizadas e realizar a checagem de possíveis problemas relacionados a seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado, tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *AntiSpam* e outros.

**1.6** A UFPB não se responsabiliza pelo envio de mensagem eletrônica, ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** acompanhar, por meio do endereço eletrônico da PRG ([www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br)), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **2 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

**2.1** O cadastramento obrigatório remoto (*online*) da documentação será realizado das **00h00min do dia 03 de junho de 2025 às 17h00min do dia 04 de junho de 2025**, horário oficial de Brasília, para todos os cursos participantes do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 11/2025, conforme cronograma contido no ANEXO I do presente edital. **(Alterado pelo AVISO nº 17/2025 – PRG – CA)**

**2.2** Para realizar seu cadastramento, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, o candidato classificado, conforme disposto pelas normas estabelecidas por esta Instituição, receberá, em seu endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição, código de acesso, individual e intransferível.

**2.3** O candidato deverá acessar o SIGAA, por meio do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, utilizando seu código de acesso ao sistema, para anexar a documentação comprobatória específica, em conformidade com as regras elencadas no item 3 deste Edital.

**2.3.1** A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível, **(FRENTE E VERSO)**, e salva em formato *PDF*.

**2.3.2** No ato de submissão de documentos, para cada campo de documentação exigida no sistema, o candidato deverá anexar arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 50 *megabytes*, o qual poderá conter mais de uma página.

**2.3.3** Será admitida uma **ÚNICA** submissão documental por candidato. Em caso de erro na inclusão de algum documento, este não poderá ser substituído.

**2.3.4** O arquivo inserido **NÃO** deve estar protegido com senha.

**2.4** O resultado da análise documental será divulgado até o **dia 05 de junho de 2025**, cabendo, exclusivamente, ao candidato acompanhar toda a tramitação, verificando sua caixa de correio eletrônico, bem como o sistema de cadastramento (<https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>).

**2.5** O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastramento remoto (*online*) estará apto à realização da matrícula, **como ingressante da UFPB**, em componentes curriculares no período letivo 2025.1, de que trata o item 4. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO** e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**2.6 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento (remoto/online), ou não apresentar a documentação exigida, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.**

**2.7 Não haverá lista de espera, cadastro de reserva de vaga, ou outra chamada para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV) para cursos presenciais, para o período letivo 2025.1.**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO**

**3.1** Para realizar o cadastramento, todos os candidatos classificados deverão anexar a seguinte documentação comprobatória (**FRENTE E VERSO**) em formato *PDF*:

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b)** Comprovante oficial de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral via endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f)** Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio, emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese, Diploma, ou Declaração, ou Certificado, ou Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

g) Histórico Acadêmico do curso superior de graduação que está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo registro referente ao Componente Curricular Obrigatório ENADE Ingressante, o total da carga horária já cumprida (até a data da inscrição) e o total exigido para integralização do curso, bem como Coeficiente de Rendimento Acadêmico expresso em conformidade com os itens 1.2 alíneas “e” e “f”, 1.6, alínea “c” e 4.2.2 do Edital PRG nº 11/2025 (**o mesmo documento inserido no SIGAA no ato da inscrição**).

h) Declaração da Instituição de origem, na forma do ANEXO IV do Edital PRG nº 11/2025, com data de emissão a partir do mês de **março de 2025**, em conformidade com os itens 1.6, alínea “e” do Edital supramencionado (**o mesmo documento inserido no SIGAA no ato da inscrição**).

#### **4. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES**

4.1 O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso (PPC) mais recente, vigente para os **ingressantes**, na data da sua primeira matrícula, de acordo com as normas dispostas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB.

4.2 O candidato que obtiver **resultado deferido** para seu cadastramento remoto (*online*) terá sua **matrícula efetuada automaticamente pela Coordenação de Curso** (até o dia 09 de junho de 2025), **como ingressante, sem a necessidade de presença do discente para o ato**.

4.3 Para obtenção da numeração da matrícula o discente deverá realizar os procedimentos definidos abaixo:

- a) Acesse o site: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>;
- b) Selecione a aba Ensino;
- c) Na aba Ensino, escolha a opção "Cursos de Graduação";
- d) Selecione o curso para o qual obteve aprovação na UFPB;
- e) Ao abrir a página do curso, clique em "Alunos Ativos" na lateral esquerda da página;
- f) Busque seu nome e número de matrícula na listagem.

4.4 Para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA) será necessário realização do autocadastro do SIGAA, obedecendo os seguintes passos:

- a) Acessar o link <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>;
- b) No canto superior direito da tela, clicar na opção “Entrar”;
- c) Selecionar a opção “Cadastro / Recuperação Acesso”;
- d) Selecionar a opção “Discente” no CADASTRO;
- e) Preencher cuidadosamente o formulário de cadastro;
- f) Verificar as recomendações sobre a finalização do cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste Edital estará apto a realizar sua matrícula em componentes curriculares do primeiro período do curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso (PPC).

**5.2** A constatação da prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.3** A participação no presente processo de cadastramento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

**5.4** A recepção e/ou a análise de documentos não serão realizadas, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) e/ou fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

**5.5** Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**5.6** Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente Edital, os candidatos poderão entrar em contato por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico **sca@prg.ufpb.br**

**5.7** O presente Certame será realizado com apenas uma ÚNICA CHAMADA, não havendo lista de espera.

**5.8** Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

***(Assinado digitalmente em 30/05/2025 17:10 )***

HELLEN CHRISTINE DE OLIVEIRA FELIX  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 1931491



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
30.05.2025	Publicação do Edital de <b>Cadastramento Obrigatório PSTV 2025.1.</b>
<b>Das 00h00min do dia 03.06.2025 às 17h00min do dia 04.06.2025 (Alterado pelo AVISO nº 17/2025 – PRG – CA)</b>	<b>Cadastramento obrigatório online/remoto</b> (inserção de documentos no SIGAA pelos <b>candidatos classificados</b> ).
09.06.2025	Início do Período Letivo 2025.1